



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

LEI Nº 1024/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a **Suspensão Temporária** da **Lei Municipal nº 959/2020** que: Fixa em parcela única o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Nova Santa Bárbara, à vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, e da **Lei Municipal nº 960/2020** que: Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice Prefeito, à vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a Suspensão Temporária da **Lei Municipal nº 959/2020** que: Fixa em parcela única o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Nova Santa Bárbara, à vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, e da **Lei Municipal nº 960/2020** que: Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice Prefeito, à vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, sendo que referida suspensão deverá ocorrer a partir do mês de outubro 2021.

Art. 2º - Fica estabelecido que o subsídio do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais deverão retornar e serem pagos novamente com o desconto de 10 % (dez por cento) aplicado em decorrência da **Lei Municipal nº 882/2018**.

Art. 3º - A Suspensão permanecerá durante o período de emergência em saúde pública, consoante a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 08 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal